

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2020/FCG
PROCESSO Nº 2020/430188

A FUNDAÇÃO CARLOS GOMES, entidade da administração indireta vinculada ao ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.700.157-0001/34, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 909, bairro Nazaré, cidade Belém/PA, torna público que realizará o procedimento de **COTAÇÃO ELETRÔNICA** com vistas à aquisição de material permanente de primeiro uso, por dispensa de licitação em razão do valor, em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.168/2010 e alterações posteriores, Resolução nº 001/2010 - Câmara de Custeio/SEFA e Instrução Normativa nº 001/2012 – SEAD/DGL, bem como demais legislações aplicáveis, além das exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um coordenador, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, cuja realização ocorrerá na plataforma do site: web.banparanet.com.br/cotacao, com divulgação no portal: <http://www.compraspara.pa.gov.br>, de acordo com as especificações abaixo:

Data de abertura: 17/09/2020

Data de início dos lances: a partir das 10:00 horas.

Tipo: Menor preço por item.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Cotação eletrônica é aquisição de material permanente de primeiro uso contínuo conforme especificações e quantidades no Termo de Referência anexo a este Edital:

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. Será considerado vencedor da cotação eletrônica de preços, aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de **MENOR VALOR** por item, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às especificações do Termo de Referência;

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Este procedimento é destinado, **EXCLUSIVAMENTE**, para microempresas e empresas de pequeno porte especializadas no fornecimento de materiais especificado no Termo de Referência, que estejam cadastrados e habilitados na Secretaria de Estado de Administração e Planejamento - SEPLAD, no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará (<http://web.banparanet.com.br/cotacao>), e que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta;

4.2. Como requisito para a participação desta cotação eletrônica, deverá o fornecedor assinalar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas necessárias;

4.3. A FUNDAÇÃO CARLOS GOMES poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação;

4.4. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para a realização das transações dela decorrentes;

4.5. O participante estará sujeito às sanções previstas neste edital e na legislação administrativa, civil e penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os preços propostos deverão ser registrados no sistema menor preço;
- 5.2. Nos preços, deverão estar inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidem ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados ou execução do serviço a ser prestado, conforme objeto deste edital e termo de referência;
- 5.3. O valor apresentado pelo objeto deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 5.4. A participante será responsável por todos os procedimentos realizados em seu nome no Sistema de Cotação Eletrônica, devendo assumir como verdadeira sua proposta e seus lances;
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo apenas o primeiro registro;
- 5.6. No caso de desconexão do Coordenador da disputa durante a sessão e se o Sistema de Cotação Eletrônica continuar acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo;
- 5.7. A validade das propostas apresentadas não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do certame;
- 5.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Quando convocado pelo coordenador do certame, o fornecedor vencedor deverá enviar para o endereço eletrônico antonio.jcastro@fcg.pa.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, contados a partir da solicitação, as seguintes documentações:
 - a) Proposta comercial, ajustada ao último lance ofertado, em folha timbrada da empresa, de acordo com o preço final, com os seguintes dados: razão social completa da empresa, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, identificação do responsável pela empresa (nome e CPF), telefone, e-mail e dados bancários;
 - b) Prova de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributáveis e não Tributáveis);
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
 - f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;
 - h) Declaração de caracterização como microempresa ou empresa de pequeno porte, em folha timbrada da empresa;
 - i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - j) Declaração de inexistência de fato impeditivo;
 - K) Prova de inscrição no cadastro municipal (alvará), relativo ao domínio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital.
 - l) Ato constitutivo da empresa, documento de identificação pessoal e comprovante de residência do representante legal da empresa. Caso seja o procurador, este também deverá apresentar documentação acima citada;

6.2. Quando a proposta de preços for assinada por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante também deverá enviar e-mail com o instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

6.3. Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, em que se inclui o envio tempestivo da documentação de que trata o item 6.1, o coordenador examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 Programa de Trabalho: 47201.13.122.1297

7.1.2 Fonte de Recurso: 8338

7.1.3 Elemento de Despesa: 339030

7.1.4 Ação: 0101

7.1.5 Valor Total Estimado: 1.039,86

7.2 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

7.2.1 Programa de Trabalho: 47201.13.122.1297

7.2.2 Fonte de Recurso: 8338

7.2.3 Elemento de Despesa: 449052

7.2.4 Ação: 0101

7.2.5 Valor Total Estimado: 982,26

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente atestada do serviço prestado;

8.2 A nota fiscal, emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação do bem que compõem o objeto do Termo de Referência será atestada e encaminhada ao órgão setor financeiro da FCG para fins de pagamento;

8.3 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, conforme preço contratado na cotação eletrônica, observada a legislação tributária aplicável, fazendo constar a identificação da agência e da conta corrente de sua titularidade no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.

8.4 O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais;

8.5 Caso se faça necessária à reapresentação da nota fiscal, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

8.6 A celebração de termo de contrato será substituída pela nota de empenho, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada, sem que isso venha a afetar o compromisso de prestação de garantia originário da proposta apresentada pela licitante e da aceitação dos termos do edital.

8.6.1. A nota de empenho vincula-se aos termos, regras e exigências do edital da Cotação Eletrônica nº 05/2020, constante do Processo nº 2020/430188, e da proposta vencedora.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do objeto desta Cotação Eletrônica, o licitante ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, as seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos;

11.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Fundação Carlos Gomes pela não execução parcial ou total do contrato.

11.1.4. Decorridos 20 (vinte) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

10.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Carlos Gomes por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.3. A sanção prevista no subitem 10.1.2 deste item poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 11.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SIMAS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação do proponente nesta cotação eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste edital e legislação informada no preâmbulo, os quais regulamentam este procedimento;

12.2. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste edital serão decididos pelo coordenador da disputa;

12.3. Havendo divergência entre o objeto especificado no sistema e no edital, valerá o que estiver no edital;

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada pelo coordenador em até 48 (quarenta e oito horas), salvo decisão superior em contrário;

12.4. A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das

demais formas de publicidade;

12.5 Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenadora da Cotação Eletrônica, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da dispensa eletrônica ou mesmo com a assessoria jurídica do órgão, se entender necessário.

12.6. Os editais e respectivos avisos serão divulgados nos sites: <http://www.compraspara.gov.br>, <http://web.banparanet.com.br/cotacao> e <http://www.fcg.pa.gov.br/>;

12.7. Todos os horários fixados neste Edital e no sistema de cotação eletrônica estarão conforme o horário de Brasília-DF;

13. DOS ANEXOS:

13.1. Anexo I – Termo de referência;

13.2. Anexo II – Modelo da proposta comercial;

13.3. Anexo III – Modelo de declaração que não emprega menor;

13.4. Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;

13.5. Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte;

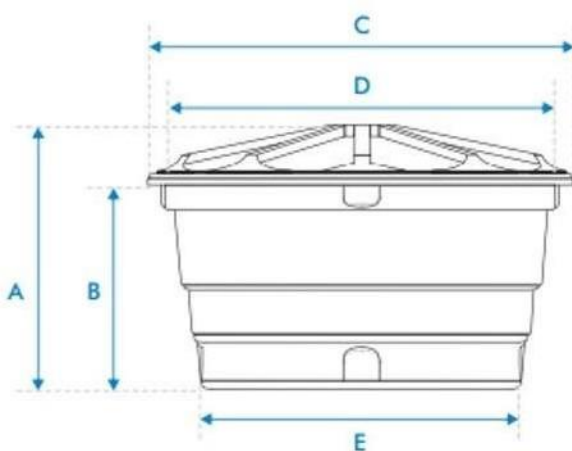
Belém, 14 de setembro de 2020.

Antonio Junior da Costa Castro
Coordenadora da Disputa
FCG - PA

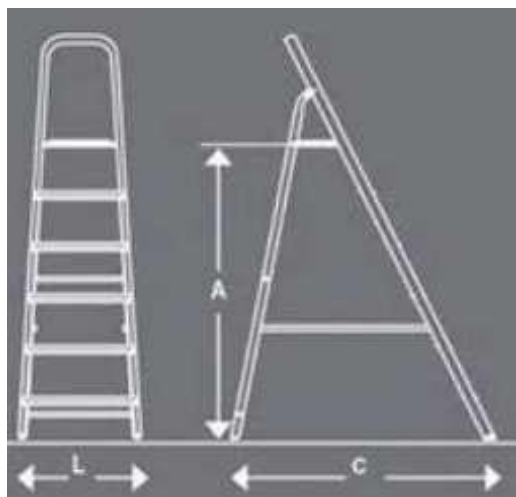
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente, de primeiro uso conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.
<p>1 - CAIXA D'ÁGUA com tampa; fabricada em Polietileno na cor Azul; capacidade de armazenamento de 2000 litros, com encaixe perfeito entre corpo e tampa que impeça a proliferação do mosquito Aedes Aegyptie e proteja contra os raios de sol. Com as seguintes dimensões:</p> <div style="text-align: center;">  </div> <div style="margin-left: 200px;"> <p>A Altura com tampa</p> <p>B Altura sem tampa</p> <p>C Diâmetro com tampa</p> <p>D Diâmetro sem tampa</p> <p>E Diâmetro da base</p> </div> <p>A: 1,10 m B: 0,90 m C: 1,89 m D: 1,88 m E: 1,55 m</p>	<p>01</p>

2 – ESCADA DE ALUMÍNIO com 9 degraus. Com as seguintes dimensões:



L: 51,2 cm

A: 1,98 cm

C: 1,45 cm

01

3 - SERRA ELÉTRICA CIRCULAR MANUAL com as seguintes especificações:

- Potência 1500 W
- Tensão 110V
- Velocidade 5500 rpm
- Profundidade de corte 90° 62mm (2-3/8")
- Profundidade de corte 45° 46mm (1-13/16")
- Tamanho da Lâmina 7-1/4" (184mm)
- Cabo 2 metros

01

1.2. Os objetos da aquisição deverão ter prazo de garantia mínimo de 1 ano.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima especificados atenderá a necessidade do Instituto e Fundação Estadual Carlos Gomes de possuírem:

2.2. RESERVATÓRIO DE ÁGUA de qualidade evitando a falta de água durante a realização das atividades diárias da instituição visto a necessidade de substituição do existente que se encontra incompleto;

2.3. ESCADA que ajudará na montagem e desmontagem de equipamentos em eventos, trocas de lâmpadas e manutenção em geral;

2.4. SERRA ELÉTRICA CIRCULAR MANUAL considerando a necessidade da realização de pequenas reformas, e manutenções em geral.

3. ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

3.1. A entrega será efetuada com prazo não superior a 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.

3.2. O bem deverá ser entregue na sede do órgão: Fundação Carlos Gomes - Av. Gentil Bittencourt nº 909, Bairro: Nazaré – Belém/Pa, CEP: 66040-174 - Fone (91) 3201-9450, no horário das 8 horas às 14 horas.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

4.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 dias do recebimento provisório.

4.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. A Administração rejeitará a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.1.1. Os bens devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 5.1.2.1** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 5.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta de preços referente à Cotação Eletrônica nº xx/20xx.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone: () _____, e-mail: _____

Representante:

Item	Qtd	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor unitário	Valor total
			R\$	R\$
			TOTAL:	R\$

a) Conta para pagamento: Banco: BANPARÁ, Ag: _____, C/C _____;

b) Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias);

c) Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação.

d) Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.

e) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente, se for o caso.

Local e data

(representante legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (razão social da empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da Cotação Eletrônica nº xx/2020 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, ____ de _____ de 2020.

(representante legal)

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (razão social da empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da COTAÇÃO ELETRÔNICA nº xx/2020 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade e se compromete em declarar ocorrências posteriores na forma do § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2018.

(Representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social da empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da COTAÇÃO ELETRÔNICA nº xx/2020 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, os termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de participação no certame em epígrafe.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)